

*Publicado em
10/09
Ed. 1341
Ofício do
Secretário*

MUNICIPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No.125/96

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber materiais como parte de pagamento de Imposto Sobre Serviço - ISS, da empresa IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A, e das outras providências.

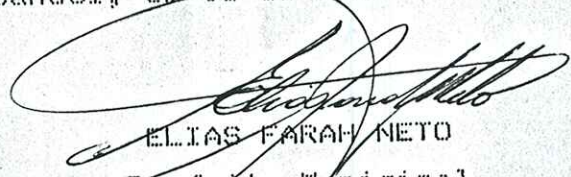
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber materiais, sendo brita graduada e rachão, como parte de pagamento referente ao Imposto Sobre Serviços - ISS devido pela empresa IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A, inscrita no CGC/ME sob n. 76.592.542/0083-09, detentora do contrato de execução das obras de derivação do Rio Jordão junto à COPEL.

Parágrafo Único - Os materiais a serem fornecidos pela empresa mencionada no "caput", deverão ser utilizados exclusivamente em obras públicas do Município de Candói, visando diminuição de custos.

Art. 2. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candói, em 03 de Julho de 1996


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal